



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13

Rua Santo Antônio, S/N, CEP 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo decorrente da contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, cujo objeto é a *Contratação empresa especializada no Serviço de Consultoria Legislativa – De característica específica e singular, por profissional de notória especialidade*, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.712.267/0001-13, com sede à Rua Santo Antônio, S/N, CEP 59244-000, Lagoa de Pedras/RN, representada por sua presidente Janaina Maria De Oliveira Santos, residente e domiciliada neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.536.689/0001-67, com sede à Rua Francisco Marcelino Da Silva, nº 1000, Vila Brasília - Centro, Serra do Mel/RN, CEP 59663-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, sra. Janaina Maria De Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de reconsiderar os próprios atos, mesmo que por critérios de conveniência e oportunidade, primando sempre pelo interesse público, conforme preceitua o Princípio da Autotutela Administrativa, insculpido na Súmula 473 STF;

CONSIDERANDO que o art. 58, II c/c art. 78, XII c/c art. 79, I, todos da Lei Federal nº 8.666/73 autorizam a rescisão unilateral de contratos administrativos por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que o contrato acima referido já cumpriu integralmente o seu desiderato, sendo que a sua continuidade pode gerar prejuízos ao erário, por não ser mais necessária a prestação do serviço especificado no respectivo objeto.

RESOLVE:

- I. Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN e ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
- II. A presente rescisão se dá por ato unilateral da CONTRATANTE, com base no art. 58, II c/c art. 78, XII c/c art. 79, I, todos da Lei Federal nº 8.666/73.
- III. É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção do valor dos serviços prestados até a data de assinatura deste termo.
- IV. A presente rescisão não gerará à CONTRATANTE ônus de qualquer natureza além daquele indicado no item anterior, inclusive no que diz respeito a incidência de multas.
- V. Fica assegurada à CONTRATADA o prazo de 5(cinco) dias para manifestar-se acerca da presente rescisão, a contar da publicação no Diário Oficial da FECAM, nos termos do art. 109, I, “e” da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Código Identificador: 14285525